



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3.704 DE 16 DE novembro DE 2015.**

Dispõe sobre aprovação do  
Loteamento que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 670/80 e,

**Considerando** a regular tramitação administrativa do projeto;

**Considerando** a aprovação pelo Plano Diretor do Município, que concluiu pela regularidade do Projeto;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, denominado Loteamento "WILMAR PERES DE FARIAS" situado nesta cidade, numa área de propriedade deste Município, devidamente registrada na Matrícula nº 54.370 junto ao 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, e de conformidade com plantas e memorial descritivo em anexo, de propriedade do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Compõe o Loteamento área total de 68.223,09m<sup>2</sup>, com a seguinte composição:

I – a área de 1.307,20m<sup>2</sup> correspondente a Quadra W22, compreendendo os Lotes 05 ao 08.

II – a área de 9.293,84m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W23, compreendendo os Lotes 01 ao 36.



ESTADO DE MATO GROSSO

## *Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

III – a área de 2.041,64m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W24, compreendendo os Lotes 01 ao 08.

IV – a área de 3.209,15m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W25, compreendendo os Lotes 01 ao 12.

V – a área de 2.296,12m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W26, compreendendo os Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 16, 18, 20 e 22.

VI – a área de 3.630,25m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W27, compreendendo os Lotes de 01 ao 13.

VII – a área de 4.051,35m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W28, compreendendo os Lotes de 01 ao 15.

VIII – a área de 2.346,12m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W29, compreendendo os Lotes de 16 ao 24.

IX – a área de 1.846,12m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W30, compreendendo os Lotes de 20 ao 26.

X – a área de 2.643,74m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra W31, compreendendo os Lotes de 01 ao 09.

XI – a área de 5.846,12m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra de W32, compreendendo os Lotes de 18 ao 40.

XII – a área de 5.846,12m<sup>2</sup> correspondendo a Quadra de W33, compreendendo os Lotes de 18 ao 40.

XIII – arruamento correspondente a 23,865,32m<sup>2</sup>.

Art. 3º - O Município já implantou toda a infraestrutura básica do loteamento: iluminação pública, galeria de águas pluviais, água potável, pavimentação, meio-fio, arborização, conforme normas vigentes.

Art. 4º - O Loteamento está devidamente formalizado através de Memoriais descritivos e Mapas, em 03 (três) vias de igual teor, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.490, de 09 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNIIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de novembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roberto Ângelo de Farias'.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal